

- b) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei;
- c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à respetiva Escola, com exceção das licenças sem remuneração;
- d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;
- e) Qualificar como acidentes em serviço, os sofridos por trabalhadores, e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;
- f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País, que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação, com exceção de eventos de caráter técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;
- g) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do caráter excecional das mesmas;
- h) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;
- i) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;
- j) Autorizar a cedência de curta duração, de espaços afetos à Escola, a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias de acordo com os regulamentos em vigor no Instituto;
- k) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;
- l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de € 10.000,00 (dez mil euros), com exceção das seguintes:
 - i) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;
 - ii) Aquisição de equipamento informático;
 - iii) Aquisição de bens e serviços de publicidade;

- m) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneio constituído, até ao montante fixado nos termos do respetivo regulamento.
- n) Designar os júris de provas académicas de todos os cursos;
- o) Exercer o poder disciplinar, nos termos dos números 4, 5 e 6 do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Regulamento Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal. Das decisões proferidas ao abrigo da presente alínea será dado imediato conhecimento ao Presidente do IPS;
- p) Outorgar os contratos de estágio no âmbito dos cursos cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela administração do IPS.

2 — Subdelego na Diretora supra identificado competência para autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82.º-B/214, de 31 de dezembro;

3 — A presente delegação e subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo do presente despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Autorizo, a Diretora, a subdelegar as competências referidas nos n.ºs 1 e 2 do presente despacho nos subdiretores da Escola.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 29 de maio de 2018, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela Diretora supra identificada.

21 de setembro de 2018. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

311673342



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14283/2018

Para conhecimento dos interessados torna-se pública, após homologação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 11 de junho de 2018, a lista de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Infeciologia da carreira especial médica, área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.,

aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6586/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2018.

Lista de ordenação final:

1.º Dr.ª Maria Isabel Beato Viegas Aldir — 17,52 valores

Do despacho de homologação cabe recurso administrativo, nos termos da legislação em vigor. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de setembro de 2018. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

311670775



PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 14284/2018

Procedimento concursal externo de ingresso para recrutamento, de um estagiário para o posto de trabalho para a carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011,

de 06/04, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10/05/2018, a qual foi homologada por meu despacho datado de 18/09/2018.

Candidatos aprovados:

Diogo Alexandre Rodrigues Pires — 14,63 valores

Em diferentes fases do procedimento, foram excluídas as candidatas abaixo, pelas razões que se descreminam:

João Carlos do Carmo Alves Dias b)
Luis Miguel Carreira Marques a)